

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CIRURGIA VASCULAR

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, qualificado como Organização Social de Saúde, torna pública a realização de **Coleta de Propostas**, pelo critério de melhor eficiência: melhor custo x benefício (qualidade), objetivando a contratação de **empresa especializada em SERVIÇOS MÉDICOS – CIRURGIA VASCULAR**, nas condições fixadas no presente instrumento convocatório.
- 1.2. Esclarecimentos e orientações relativas à presente seleção serão prestados quando solicitados ao **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, através do e-mail contratos.hrln@isgsaude.org.

2. OBJETO DA SELEÇÃO

- 2.1. A presente seleção tem por objeto a contratação de serviços especializados em **CIRURGIA VASCULAR** para o **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE - SP**, gerenciado pelo **ISG**, de acordo com o perfil do Hospital e das metas previstas no **CONTRATO DE GESTÃO** para a referida especialidade, considerando as melhores práticas e eficiência.
- 2.2. Os serviços serão prestados no **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE - HRLN**, localizado na Rua Prudência Sanches Froile Mansano, nº 1.200, Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba – SP, CEP: 11672-032.
- 2.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços – **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE - HRLN**, acompanhado por empregado do ISG designado para esse fim, de terça à quinta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3885-1453.
 - 2.3.1. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa.
- 2.4. Os serviços assistenciais/hospitalares, objeto deste Termo de Referência,

estão especificados na sua integralidade no **CONTRATO DE GESTÃO nº 1872315/2019**, sendo que a Proponente vencedora deverá prestar os serviços/procedimentos de saúde de acordo com a demanda específica das metas mensais e anuais pactuadas no referido **CONTRATO DE GESTÃO**.

- 25.** A Proponente deverá disponibilizar equipe de forma contínua, de acordo com o cronograma proposto e necessário para a realização dos serviços pactuados no **CONTRATO DE GESTÃO** e o respectivo atingimento das seguintes metas mensal:
- 2.5.1.** 200 consultas;
 - 2.5.2.** 32 cirurgias.
- 26.** Neste contexto, deverá especificar de acordo com a experiência técnica e gerencial da equipe as necessidades que julgar pertinentes para: coordenação médica, médico diarista, plantonista e sobreaviso.
- 27.** A composição da equipe (dimensionamento) deve atender às necessidades para a prestação dos serviços previstos no item 2.1, quer seja para pacientes internados ou para pacientes em regime ambulatorial.
- 28.** Os procedimentos médicos objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados **sem a cobrança de qualquer valor adicional aos usuários do SUS**.
- 29.** A Proponente, dentre outras obrigações, deverá:
- a) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
 - b) Prestar os serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, **em observância aos princípios do SUS e ao artigo 37 da Constituição Federal: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (LIMPE)**;
 - c) Participar do registro e análise crítica dos dados das internações hospitalares que permitam a classificação das mesmas em Grupos de Diagnósticos Relacionados (*DRG*, na sigla em inglês), para análise de complexidade da casuística atendida;
 - d) Participar de visitas de rotina e elaborar pareceres técnicos, bem como atender à solicitação para realização de inter consultas, quando previsto e acordado;
 - e) Interagir com serviços de apoio e comissões estabelecidas;

- f) Participar do cronograma de comunicações oficiais da unidade quando necessário e pactuado (reuniões, elaboração/ discussão de relatórios, etc);
- g) Participar ativamente e mensalmente na elaboração e análise crítica dos indicadores qualitativos e quantitativos pactuados no **CONTRATO DE GESTÃO**, em apoio e interação com a Direção do **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE – SP**; e
- h) Treinar e capacitar/atualizar adequadamente o quadro de colaboradores da sua equipe para busca de eficiência contínua.
- i) O médico se compromete a participar ativamente de atividades de ensino, compartilhando conhecimentos e experiências com estudantes, residentes ou profissionais de saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela instituição;
- j) O médico compromete-se a colaborar em projetos de pesquisa científica, contribuindo com sua expertise e participando de estudos conduzidos pela instituição, quando solicitado;
- k) A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes obrigatórias da CONTRATANTE para utilização de ferramenta sistêmica de monitoramento de controle de entrada e saída de seus médicos – Sistema de Gestão de Escala, visando a regularidade e conferência da prestação de serviço executado para posterior pagamento.

3. FONTE DE RECURSOS

- 3.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 1872315/2019, celebrado entre o **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, para o gerenciamento do **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE - SP**.
- 3.2. O contrato que decorrerá do presente Termo de Referência é diretamente vinculado à vigência do **CONTRATO DE GESTÃO** indicado no item 3.1.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

- 4.1. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente apresentar:

- a) *Curriculum Vitae* completo da(s) coordenação(ões)/responsável técnico do serviço, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência e a sua qualificação técnica e, opcionalmente, poderá apresentar as qualificações técnicas de sua equipe, se assim já o tiver será considerado na análise;
- b) Os seguintes documentos do responsável técnico: RG, CPF, comprovante de residência, foto 3/4, registro no Conselho Regional de Medicina, certidão negativa/nada consta do Conselho Federal de Medicina (www.cfm.org.br) e comprovante de regularidade anual do Conselho;
- c) Comprovante de qualificação técnico-científica (Exemplo: Diploma, Especialização Lato Sensu e Stricto Sensu).
- d) cartas de referência e validação da trajetória dos prestadores dos serviços
- 42.** A Proponente vencedora deverá entregar a documentação dos demais componentes da respectiva equipe técnica.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 51.** A Proposta deverá ser entregue a partir da publicação deste Termo de Referência, presencialmente, no endereço Rua Prudência Sanches Froile Mansano, nº 1.200, Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba – SP, CEP: 11672-032 até às 17h00min, do dia **19 de Março de 2024**, ou através do e-mail: contratos.hrln@isgsaude.org.
- 52.** O encaminhamento e protocolo de entrega deverá ser feito ao “**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**”, obrigatoriamente no setor de Contratos, em envelope lacrado, fazendo menção “Termo de Referência – **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE - SP - serviços especializados em CIRURGIA VASCULAR**”. PROPONENTE (COMPLETAR COM O NOME E CNPJ DA EMPRESA) ou através do e-mail: contratos.hrln@isgsaude.org.
- 53.** A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as instruções constantes no Anexo I – Roteiro de Trabalho.
- 54.** **Para elaboração da proposta, a proponente deverá observar a estimativa de consultas e cirurgias previstos no item 2.5.**

55. **A planilha aberta de composição de valores para o correto preenchimento da proposta, deverá ser feita no modelo Anexo III deste documento.**
56. A Proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto e o preço dos serviços, inclusos os tributos e encargos sociais.
57. A apresentação da Proposta implica a declaração de conhecimento de todas as condições presentes no **CONTRATO DE GESTÃO** nº 1872315/2019, bem como das previsões deste Termo de Referência e Anexos.

6. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA SELEÇÃO

- 6.1. A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:
- I - cópia do CNPJ;
 - II - contrato Social e última alteração (registrado) ou equivalente;
 - III - documento de eleição dos atuais administradores/diretores da empresa;
 - IV - certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
 - V – certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - VI – comprovante de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
 - VII – comprovante de regularidade perante o CADIN Estadual;
 - VIII – comprovante de que não constam sanções perante a SEFAZ/SP (e-Sanções);
 - IX – certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União; e
 - X – outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativa.

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Após a entrega das Propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar na apreciação final, nem será admitida à Seleção qualquer Proponente retardatária.
- 7.2. As Propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de melhor eficiência: melhor custo x benefício (qualidade), sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.
- 7.3. A avaliação será realizada em 3 fases:
- Programa de trabalho (Anexo I);
 - Entrevista, caso necessário, realizada mediante agendamento prévio, através do e-mail contratos-sp@isgsaude.org ou pelo telefone (11) 3522-3032 Ramal 2553;
 - Proposta Econômica - Preço (Anexo II).
- 7.4. A análise das Propostas será realizada pela Comissão Avaliadora e se pautará pela Análise Técnico-Qualitativa e pela Análise Econômica (melhor custo/benefício).
- 7.5. A análise das Propostas será realizada pelas Comissões Avaliadora e se pautará na Análise Técnico-Qualitativa e pela Análise Econômica-Administrativa (melhor custo/benefício).
- 7.5.1. A Comissão Técnica Avaliadora que trata o item anterior será composta pelos seguintes membros:
- Diretor Técnico da unidade;
 - Profissional de Saúde indicado pela Diretora Técnica do ISG;
 - Profissional Técnico do ISG;
- 7.5.2. A Comissão Administrativa Avaliadora que trata o item anterior será composta pelos seguintes membros:
- Responsável do setor de Contratos;
 - Responsável pelo setor Jurídico do ISG;
 - Diretor Executivo da Unidade;
 - Diretor Financeiro Corporativo.
- 7.6. Na Análise Técnico-Qualitativa serão considerados os seguintes itens:

- a) Organização dos serviços:
- Análise da capacidade técnica e gerencial;
 - Análise das iniciativas de qualidade assistencial;
 - Análise da metodologia e *modus operandi* do serviço;
 - Análise do dimensionamento de RH proposto.
- b) *Curriculum Vitae* do Responsável Técnico e de outro(s) Coordenador(es), se houver, o qual deverá versar brevemente sobre o histórico de experiência dos coordenadores/responsável técnico, considerando os seguintes itens:
- Análise da qualificação técnica;
 - Análise de qualificação gerencial.
- c) Referências:
- Análise das cartas de referência e validação da trajetória dos prestadores dos serviços;
 - Apreciação ativa por parte da Comissão Avaliadora em relação às referências citadas e busca ativa das referências.
- d) Entrevista presencial com o Responsável Técnico e/ou Coordenador do serviço, opcional:
- Avaliação do *Curriculum Vitae* comentado;
 - Avaliação da capacidade técnica e gerencial;
 - Avaliação de aspectos ético profissionais.
- 7.7. A Proponente vencedora, que receber avaliação positiva pela capacidade do seu corpo técnico, deverá manter os mesmos profissionais ou outros com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final do contrato a ser celebrado.
- 7.8. A proponente vencedora, deverá manter em seu quadro societário todos os profissionais que executarão os serviços objeto deste contrato, para isso, deverá criar filial ou empresa para atendimento no **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE – HRLN**, no prazo máximo de 60 (sessenta) a contar da data de assinatura do contrato.
- 7.9. O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** poderá, a seu critério, efetuar visitas às pessoas jurídicas indicadas nas referências apresentadas pelas Proponentes, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas.

- 7.10. Ao final da Análise Técnico-Qualitativa, as Propostas serão classificadas como Excelente, Muito Boa, Boa, Regular ou Inadequada.
- 7.11. Na Análise Econômica (melhor custo/benefício) será avaliado o valor apresentado para os Recursos Humanos em saúde, considerando o dimensionamento proposto com memória de cálculo, incluindo todos os tributos e encargos sociais e observada a média do valor do mercado regional do local da prestação dos serviços.
- 7.12. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos em relação à pesquisa de mercado.
- 7.13. Não serão aceitas Propostas em que constar apenas o valor total mensal do serviço.
- 7.14. Identificada a proposta vencedora, a Proponente será informada via e-mail para que apresente a documentação referida na Cláusula 6 deste Termo.

8. PRAZO

- 8.1. Os serviços iniciar-se-ão a partir da data estipulada no contrato que será celebrado com a Proponente vencedora e serão prestados por um período de 12 (doze) meses, considerando o **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 8.2. O serviço contratado poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes e seja comprovada a manutenção da economicidade do contrato celebrado com a Proponente vencedora.
- 8.3. O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** poderá, na hipótese da Proponente vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a seleção.

9. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA

- 9.1. Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Propostas, a Diretoria do **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG** deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

10. CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR

- 10.1. O contratado se obriga a emitir Notas Fiscais de Serviços e entregá-las ao **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** sempre até o dia 25 do mês de competência dos serviços prestados.
- 10.2. Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na fonte.
- 10.3. A Contratada deverá enviar junto a nota fiscal mensalmente, uma planilha detalhada contendo os valores recebidos por cada médico associado à prestação de serviços no âmbito deste contrato, sempre no primeiro dia útil de cada mês, referente ao mês anterior. A planilha deverá incluir, de forma clara e transparente, os valores correspondentes a honorários, consultas, procedimentos, plantões, entre outros ou qualquer outro componente financeiro relacionado aos serviços médicos prestados.

11. DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- 11.1. A proponente se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do Instituto Sócrates Guanaes - ISG, disponível no endereço eletrônico: https://canalconfidencial.com.br/isg/files/Coodigo_de_Conduta_Etica_ISG.pdf, o qual declara conhecer e anuir com as obrigações descritas no referido código.

12. FORO

- 12.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Propostas será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 12 de março de 2024.

Electronically signed by:

Altacyr Pinaffo

Marcelo Lacerda
diretor.tecnico.hrln
@isgsaude.org
12/03/2024 16:19:13

ID: 5GYZDMNRYGE-GE4DENRZG4YA-RT7AQTUOV6PHA

Dr. Marcelo Lacerda
Diretor Técnico

ANEXO I

ROTEIRO DE PROGRAMA DE TRABALHO

A Proposta deve ser elaborada para o **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE - SP**, de acordo com as respectivas informações constantes neste Termo de Referência, com o nome da unidade e o grau de funcionamento do serviço, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes ao corpo profissional necessário para prestação do serviço.

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e/ou eletrônica. A versão impressa deverá ser apresentada em um único volume com, no máximo, 10 páginas numeradas (excluindo dessa contagem o *Curriculum Vitae* e Referências que vai variar número de páginas em acordo ao número de atestados e documentos comprobatórios), com dupla furação central, sendo a primeira página a capa e a última a planilha de proposta de preço.

A versão eletrônica deve ser encaminhada em *Pen Drive* e/ou e-mail contratos.hrln@isgsaude.org.

IMPORTANTE- A PROPOSTA DEVE:

- a) estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo(s) representante(s) legal(s), com especificação e indicação do cargo(s) exercido(s) na empresa;
- b) a proposta de preço deverá ser apresentada em planilha modelo Anexo III, constando todo detalhamento para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação, de acordo com a transparência exigida no contrato de gestão indicado no termo de referência;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço

ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

- d) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional;
- e) Preencher a ficha de cadastro de médico, disponível no site do ISG.

Capa

Contendo:

Título

Local

Data

PJ Proponente

Título

Proposta de Trabalho para a prestação de Serviços de Cirurgia Vascular no **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE - SP**, conforme Termo de Referência.

1. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Este item deverá caracterizar sucintamente a atividade assistencial proposta para o **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE - SP**, incluindo as propostas de atividades voltadas à qualidade que deverão estar orientadas a obter e garantir as melhores práticas e deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Funcionamento e organização das atividades assistenciais de saúde para atender ao objeto e escopo dos serviços identificados no Termo de Referência/**CONTRATO DE GESTÃO**;
- b) Proposta de indicadores de desempenho da produtividade e qualidade;
- c) Descrição dos indicadores propostos e sua sistemática;
- d) Descrição de ações médicas ou de outras áreas de saúde voltadas à segurança do paciente;
- e) Proposição de ações médicas ou de outras áreas de saúde voltadas para

satisfação dos usuários e/ou acompanhantes.

- f) **APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO Recursos Humanos PROPOSTO:** consiste em apresentar a metodologia do dimensionamento de recursos humanos estimados em horas profissionais que julgue pertinente e de acordo com sua experiência técnica-gerencial dentro do contexto das respectivas metas e cronogramas pactuados no **CG**, do mercado de trabalho e da legislação.

- Em caso de dúvidas na elaboração da memória de cálculo, o Proponente deverá entrar em contato com o setor de contratos do **ISG**:
Endereço: Rua Prudência Sanches Froile Mansano, nº 1.200, Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba – SP, CEP: 11672-032
Telefone: (12) 3885-1453
www.isgsaude.org
E-mail: contratos.hrln@isgsaude.org

2. **CURRICULUM VITAE (CV)**

- a) *Curriculum Vitae* do Responsável Técnico e de outro(s) Coordenador(es), se houver, o qual deverá versar brevemente sobre o histórico de experiência dos coordenadores/responsável técnico, a fim de demonstrar a qualificação técnica e gerencial necessária ao cumprimento das metas com a melhor eficiência possível;
- b) Quanto aos outros membros da equipe: É OPCIONAL apresentar o CV da equipe ou indicar a titulação de sua equipe. Podendo esse item ser considerado como elemento qualificador da análise.

3. **REFERÊNCIAS**

Serão consideradas para análise das referências, as cartas apresentadas na proposta e a conferências dos relatos de experiência dos CVs apresentados.

ANEXO II

Proposta Econômica – Melhor Custo/Benefício

A Proposta Econômica deve levar em conta o conteúdo deste Termo de Referência; entender o **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE – SP** como um equipamento público de saúde, um hospital do **SUS** e a referência de valores do mercado de saúde regional.

Deve ser apresentada em planilha Anexo III, formato eletrônico e/ou impresso. Fundamentada em memória de cálculo, contendo cálculo de horas de serviços necessários, estratificando as funções e/ou especialidades que requererem pagamento de horas diferenciado, a exemplo de coordenador, diarista, plantonista, sobreaviso, etc, quando couber. Na planilha (Anexo III) também devem estar identificados os tributos e outras despesas que forem justificadas, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa ao longo de cada mês de execução do serviço proposto.

A Proposta Econômica deve conter também uma aba da planilha com um resumo ao justificado para o quadro de RH.

- Em caso de dúvidas na elaboração da planilha, o Proponente deverá entrar em contato com o setor de contratos do **ISG**:
Endereço: Rua Prudência Sanches Froile Mansano, nº 1.200,
Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba – SP, CEP: 11672-032
Telefone: (12) 3885-1453.
www.isgsaude.org
E-mail: contratos.hrln@isgsaude.org

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

NOME E CNPJ DA DA EMPRESA

PLANILHA PARA PROPOSTA FINANCEIRA DA PJ MÉDICA

ESPECIALIDADE:

Orientação: Preencher os campos abaixo que estão com a cor branca

Regime	Qtde. de Médicos na Semana	Carga Horaria por dia	Qtde. Hrs Mês Hrs	Valor BRUTO da Hora Médica	Valor Total Mensal
			0,00		R\$0,00
			0,00		R\$0,00
			0,00		R\$0,00
			0,00		R\$0,00
			0,00		R\$0,00
TOTAL DA PROPOSTA					-

Data da proposta e Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPITAL PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], por intermédio de seu representante legal [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador da cédula de identidade RG nº [XX.XXX.XXX-X], DECLARA para os devidos fins que nenhum dos médicos que compõem o seu corpo clínico possui qualquer impedimento para prestar serviços no Hospital Regional do Litoral Norte, e que observa toda a legislação vigente, incluindo a Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).

Caraguatatuba, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Observação: a declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.